



LEI N.º 1.112, de 06 de novembro de 2009.

EMENTA: Altera o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal alterado pela Lei Municipal n.º 949/2003, de 29 de janeiro de 2003, em função da Lei Municipal n.º 1.106/2009 de 22 de Setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal alterado pela Lei Municipal n.º 949/2003, de 29 de janeiro de 2003, e com as inclusões introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.106/2009, de 22 de setembro de 2009, e por esta lei passa a ter a seguinte composição de cargos, com suas denominações, símbolos/níveis, quantitativos e salário mensal.

§ 1.º - Os Cargos Comissionados serão identificados pelo símbolo "CC" (Cargo Comissionado); os Cargos de Provimento Efetivo, serão identificados pelas letras "NPL" (Nível do Poder Legislativo); os Inativos e Pensionistas, serão identificados pelas letras "INPL e PPL", que significam Inativo do Poder Legislativo e Pensionista do Poder Legislativo, respectivamente. Os números que seguem todas as siglas definem o nível salarial, sendo o número menor, o salário menor e o número maior, o salário maior.

§ 2.º - Os símbolos constantes nas Leis Municipais n.ºs 949/2003 e 1.106/2009, se adaptarão à presente Lei.

CARGO E FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO SÍMBLO/NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
<b>1 - CARGOS COMISSIONADOS:</b>				
COORD.DE CONTROLE INTERNO	CC-05	01	1.800,00	1.800,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-04	01	1.200,00	1.200,00
TESOUREIRO	CC-03	01	1.200,00	1.200,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-03	01	800,00	800,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-03	04	800,00	3.200,00
DIRETOR DE SECRETARIA	CC-03	01	800,00	800,00
OFICIAL DE GABINETE	CC-02	01	550,00	550,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-01	04	465,00	1.860,00



CARGO E FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO SÍMBLO/NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
<b>2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>				
TECNICO CONTÁBIL	NPL-03	01	1.500,00	1.500,00
DIGITADOR	NPL-02	01	550,00	550,00
SECRETÁRIA	NPL-01	01	465,00	465,00
AGENTES DE CONTROLE INTERNO	NPL-01	02	465,00	930,00
AUXILIAR CONTÁBIL	NPL-01	01	465,00	465,00
GUARDA PATRIMONIAL	NPL-01	02	465,00	930,00
CONTINUO	NPL-01	02	465,00	930,00
ZELADOR	NPL-01	01	465,00	465,00


CARGO E FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO SÍMBLO/NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
<b>4 - INATIVOS E PENSIONISTAS</b>				
INATIVO	INPL-01	01	2.528,95	2.528,95
PENSIONISTAS	PPL-01	03	465,00	1.395,00

### RESUMO DA DESPESA DE PESSOAL

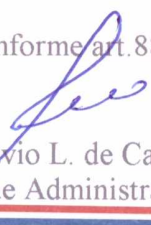
PROVIMENTO/FUNÇÕES	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL - MENSAL R\$
1 - CARGOS COMISSIONADOS	14	<b>11.410,00</b>
2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	11	<b>6.235,00</b>
4 - INATIVOS E PENSIONISTAS	04	3.923,95
TOTAL GERAL	29	21.568,95

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

  
José Adauto Carvalho de Azevedo  
Prefeito

Publicada conforme art. 88 da LOM.

  
Artur Flávio L. de Carvalho  
Secr. de Administração